

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1) A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

2) A Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3) O Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí – PI, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

4) O Decreto Municipal nº 08/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cocal de Telha - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

5) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo coronavírus, para os serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

6) A Nota Técnica nº 02/2020, de 23 de abril de 2020, que orienta aos jurisdicionados do TCE- PI acerca dos procedimentos de contratação temporária de pessoal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e suspensão de aplicação de provas;

7) O disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;

8) A portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública.

RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível superior e técnico, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 96/2005 que prevê a possibilidade de contratação temporária, do Decreto Municipal nº 08/2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 5 (cinco) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.

1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 no município, com a finalidade de acolher e atender usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covid-19, em regime diário semanal de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, subitem 1.12, deste Edital.



- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal, firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.
- 1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.
- 1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.9. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico seletivococal2020@gmail.com no Diário Oficial dos Municípios, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.10. São oferecidas 05 (cinco) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 1 - CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E VAGAS

| CARGOS/ESPECIALIDADE | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | VENCIMENTO | REQUISITOS/ESCOLARIDADE |
|------------------------|---------------------|-------|----------------------|--|
| Médico | 20 h/s | 02 | 5.000,00 Mais 40% | Diploma devidamente registrado de curso superior em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM |
| Enfermeiro | 40 h/s | 01 | 3.500,00 Mais 40% | Curso superior na respectiva área do curso em instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e registro no COREN |
| Técnicos de enfermagem | 40 h/s | 02 | 2.000,00 Mais 40% | Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN |

- 1.11. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão organizadora responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo, com a incumbência de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os membros, sob a presidência do primeiro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA

| NOME | FUNÇÃO |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Adalberto Pereira da Silva | Coordenador setor endemeias |
| Francisco Ramon Machado do Nascimento | Enfermeiro |
| Ellen Cristina de Araujo Veneranda | Enfermeira |

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição deve ser feita através de envio de currículo atualizado para o



email: seletivococal2020@gmail.com no período compreendido entre as 8h do dia 25 de junho de 2020 até as 23h59min do dia 26 de junho de 2020.

2.2. Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no item 2.3.

2.3. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;
- b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) Não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior, para o reforço do combate ao COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado;
- b) Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.

2.8 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.

2.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,



dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.9. O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);
- b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (ensino médio);
- c) Formação complementar (cursos e/ou formação relacionada ao cargo);
- d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.10. A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

- 3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação e experiência profissional do candidato.
- 3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.
- 3.3. A avaliação e a seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional, constante do Quadro 3.
- 3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).
- 3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 3.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.8. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.



3.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.10. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

3.11. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 - TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| NIVEL SUPERIOR | | |
|---|-----------|--------|
| FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | |
| | MINIMA | MAXIMA |
| Curso de especializaçãorelacionado à área de atuação | 1,0 | 2,0 |
| Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)* | 1,0 | 4,0 |
| Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)* | 1,0 | 4,0 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,0 |
| NIVEL MÉDIO | | |
| Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30h | 1,0 | 2,0 |
| Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)* | 1,0 | 4,0 |
| Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)* | 1,0 | 4,0 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,0 |

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.

4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.

4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

4.6. O resultado final será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- 1) maior número de pontos em cursos de formação ou relacionados a área;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;



- 3) maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco

6. RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 18h do dia 29/06/2020 e recurso contra resultado de análise de currículo até as 18h do dia 30/06/2020, conforme Formulário de Recurso (Anexo V).
- 6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail seletivococal2020@gmail.com.
- 6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo, devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial do Município (DOM) e no *site* institucional.
- 7.2. Publicada a convocação no *site* da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato terá o prazo de 12 (doze) horas para apresentar-se na referida Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Maria dos Anjos nº 263, no horário de 7 às 17h, sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma ora estabelecida.
- 7.3. A contratação terá duração de até 5 (cinco) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.
- 7.4. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde nem integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de seus servidores.
- 7.5. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos deveres e obrigações do cargo.
- 7.6. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
 - h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo que concorreu;
 - i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 - 1) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - 2) Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
 - 3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;



- 4) Cédula de Identidade (RG);
- 5) CPF;
- 6) Comprovante da escolaridade exigida;
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
- 9) Dados de conta no Banco do Brasil S/A.

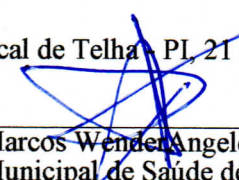
7.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.7 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e no *site* da Prefeitura Municipal.
- 8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 8.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 8.7. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
 - a) fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou
 - b) inobservância de prazos ou não acompanhamento, no *site* institucional, das publicações de editais e comunicados relacionados ao Processo seletivo.
- 8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se, sempre que possível, o cronograma constante do Anexo IV.
- 8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.
- 8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

Fica eleito o Foro da cidade de Capitão de Campos-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Cocal de Telha - PI, 21 de junho de 2020.



Marcos Wender Angelo da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Cocal de Telha- PI

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------|--|
| Médico | Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento Do paciente critico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerente ao cargo. |
| Enfermeiro | Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços assistenciais de enfermagem; Planejar, organizar e coordenar e avaliar as atividades técnicas e técnicos de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito ambulatorial; prestar assistências direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemáticos de infecções hospitalar; realizar e participar de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; realizar demais atividades inerente ao emprego. |
| Técnico de enfermagem | Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas pública como: estabelecimentos de saúde ou centro de atendimentos ao enfrentamento do COVID-19, domicílios. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos; organização do ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Realizar demais atividades inerente ao emprego. |



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal de Telha/PI, para atuar nas unidades de saúde envolvidas no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital nº 01/2020 c que não possuo nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Cocal de Telha-PI, ____ de junho de 2020.

Candidato(a)



**ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS**

| | | | | |
|---|--|---------------|--------|--------|
| Candidato(a): | | Inscrição n°: | | |
| FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR | | PONTUAÇÃO | | |
| | | MINIMA | MAXIMA | OBTIDA |
| Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação | | 1,0 | 2,0 | |
| Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)* | | 1,0 | 4,0 | |
| Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)* | | 1,0 | 4,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | | | 10,0 | |
| NIVEL MEDIO | | | | |
| Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)* | | 1,0 | 4,0 | |
| Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)* | | 1,0 | 4,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | |

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ade designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS./

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|---|--------------------------|
| Inscrições | 25 e 26 de junho de 2020 |
| Deferimento das inscrições | 27 de junho de 2020 |
| Recurso contra indeferimento de inscrição | 29 de junho de 2020 |
| Resultado de recursos de indeferimento de inscrição | 29 de junho de 2020 |
| Resultado Parcial da Análise de Currículos | 30 de junho de 2020 |
| Interposição de Recursos | 01 de julho de 2020 |
| Resultado Final | 02 de julho de 2020 |
| Convocação | 03 de julho de 2020 |
| Contratação | Imediata |



ANEXO V

FORMULARIO DE RECURSO

Nome Candidato: _____


CPF n° _____ Número de inscrição _____

CARGO/ESPECIALIDADE: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Cocal de Telha, PI, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXOS VI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

| | | | |
|---------------------|--|------------------|--------------------|
| CARGO | | UNIDADE DE SAÚDE | |
| Nome do candidato: | | | |
| RG\ Órgão expedidor | | CPF: | Data de Nascimento |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | Estado: | |
| Telefone: | | | |
| e-mail | | | |

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo público, no ato da inscrição, seguindo a seguinte ordem:

- () Currículo comprovado
- () RG
- () CPF
- () comprovante de endereço atualizado
- () diploma e/ou certificado
- () título de residência e/ou especialização:
- () comprovante de endereço
- () Quesito(s) Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no edital do Processo Seletivo simplificado N° 001/2020

_____ (PI), ____/____/____

Assinatura do candidato - igual RG

